



PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 287/2017

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - AO CONTRATO Nº 178/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017, CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO FIXA, NA UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELETROCARDIOGRAMA, POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, VIA TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET, COM O SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO, POSSIBILITANDO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS CARDIOVASCULARES OU DIAGNÓSTICOS CLASSIFICADOS DENTRO DO GRUPO DE RISCO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA AVERIGUAÇÃO DAS ARRITMIAS E OUTRAS PATOLOGIAS, À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1000 (MIL) EXAMES/MÊS.

CONTRATADA: CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP



COMUNICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA ADITAMENTO POR SUPRESSÃO

AO
SR. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO AMARO - BA

Sr. Prefeito,

Considerando que, fora emitido o Decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 do Município de Santo Amaro, o qual, estabelece no artigo 3º, inciso I, a redução de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens e produtos.

Considerando que, o referido decreto tem por essência e finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal.

Faz-se necessário o aditamento por supressão no quantum de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor total da contratação do objeto do contrato nº **178/2017**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017: A INSTALAÇÃO FIXA, NA UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELETROCARDIOGRAMA, POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, VIA TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET, COM O SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO, POSSIBILITANDO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS CARDIOVASCULARES OU DIAGNÓSTICOS CLASSIFICADOS DENTRO DO GRUPO DE RISCO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA AVERIGUAÇÃO DAS ARRITMIAS E OUTRAS PATOLOGIAS, À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1000 (MIL) EXAMES/MÊS.**

Diante do exposto, com esta supressão ao valor do contrato inicial, por consequência, terá uma alteração no seu percentual na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº **178/2017**, fique no quantum mensal de **R\$ 1.938.75 (um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a partir de **02 de outubro de 2017**, com fulcro no Edital de Pregão Presencial acima referenciado, e em conformidade com a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo sua vigência contratual conforme instrumento de celebração.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa., autorizar o **procedimento de elaboração do termo aditivo de supressão**, conforme justificativa acima mencionada, fundamentando a nossa solicitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, informando que, a disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas, como também, o cronograma de execução contratual e de desembolso financeiro, serão os mesmos consignados no contrato inicial a ser aditado.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
Secretário Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Face ao constante dos autos, considerando a necessidade da contenção de gastos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 637/2017, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários mesmo que, reduzidos, autorizo a elaboração do termo, após o encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Prefeitura, dos autos do processo administrativo e minuta de termo aditivo de supressão de objeto e valor ao Contrato nº 178/2017, visando à emissão de parecer sobre as suas legalidades.

Santo Amaro, 02 de outubro de 2017.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL

000002



MINUTA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2017 AO CONTRATO Nº 178/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA CLINICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE e a CLINICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP, CNPJ sob nº 02.698.518/0001-76 situada à Av. D. João VI, nº 274, Brotas, CEP – 40.285-001, Salvador – Ba, neste ato por LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA e por ALESSANDRA MARIA LISBOA DE SOUZA seus representantes legais, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n.º 178/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a supressão ao valor mensal da contratação do objeto do contrato n.º 178/2017, cujo objeto é A INSTALAÇÃO FIXA, NA UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELETROCARDIOGRAMA, POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, VIA TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET, COM O SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO, POSSIBILITANDO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS CARDIOVASCULARES OU DIAGNÓSTICOS CLASSIFICADOS DENTRO DO GRUPO DE RISCO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA AVERIGUAÇÃO DAS ARRITMIAS E OUTRAS PATOLOGIAS, À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1000 (MIL) EXAMES/MÊS, vinculado ao Processo Administrativo nº 163/2017 e Pregão Presencial nº 042/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, fica suprimido ao contrato o percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº 178/2017, fique no quantum mensal de R\$ 1.938.75 (um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), do valor total do contrato.

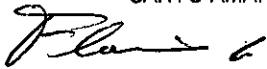
Fica mantida a vigência da avença anterior, conforme instrumento de celebração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo de Supressão, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de outubro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO 3121204

Assunto: Aditivo de Supressão

Contrato nº 178/2017 - Pregão Presencial n. 042/2017

Contratada: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR – EPP

Objeto: Pregão Presencial para instalação fixa, na unidade hospitalar deste Município de Santo Amaro/BA, para efetuar a prestação de serviços com eletrocardiograma, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico, possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento de ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, na quantidade estimada de 1000 (mil) exame/mês.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Município de Santo Amaro/BA sobre a possibilidade de Supressão do objeto e do valor do Contrato N. 178/2017, firmado com a empresa CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR – EPP.

O Município justifica a necessidade do aditivo considerando que fora emitido o Decreto Municipal nº637 de 29 de setembro de 2017, no qual tem por essência e finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal, conforme folha 02 dos autos, nos termos da Lei Complementar 101/00.

Logo houve a necessidade de suprimir parcelas do serviço que refletem na redução do valor, representa uma diminuição do objeto de percentual de 25%, sendo que, a partir de então o valor mensal vigorado será de R\$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de supressão compreende 25% do objeto e que embora esta quantidade esteja no limite previsto no § 1º II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, a contratada aceitou a supressão informada.


Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2017.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, deveria constar em anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. Ao tempo, orientamos que se encaminhe para o setor contábil o presente termo aditivo de supressão para as providências cabíveis nos termos da Lei 4.320/64.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Amaro/BA, 02 de outubro de 2017.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Geral do Município

Daniele Vanessa Alves
Assessora Jurídica



AUTUAÇÃO


Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2017, na sede da Prefeitura de Santo Amaro - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 326/2017 o **Processo Administrativo nº 287/2017**, oriundo da **Secretaria Municipal de Saúde**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto do termo de supressão;
- b) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis, conforme instrumento contratual inicial e inclusões posteriores, conforme o caso;
- c) justificativas da necessidade da supressão do objeto e valor do contrato;
- d) parecer jurídico fundamentado;
- e) autorização do Sr. Prefeito para a deflagração do processo administrativo de Aditamento por Supressão.

Diante da documentação recebida, faço a juntada do decreto de nomeação referido, autuando este processo interno para fins de **Aditamento por supressão de contrato**.

Assim para constar eu, **Josemar Mario de Souza Almeida**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Santo Amaro – BA, 02 de outubro de 2017.


Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da CPL



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2017 AO CONTRATO Nº 178/2017 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA E A EMPRESA CLINICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominada CONTRATANTE e a CLINICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP, CNPJ sob nº 02.698.518/0001-76 situada à Av. D. João VI, nº 274, Brotas, CEP – 40.285-001, Salvador – Ba, neste ato por LUIZ AGNALDO PEREIRA DE SOUZA e por ALESSANDRA MARIA LISBOA DE SOUZA seus representantes legais, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n.º 178/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por escopo a supressão ao valor mensal da contratação do objeto do contrato n.º 178/2017, cujo objeto é A INSTALAÇÃO FIXA, NA UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELETROCARDIOGRAMA, POR SISTEMA COMPUTADORIZADO, VIA TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET, COM O SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO, POSSIBILITANDO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS CARDIOVASCULARES OU DIAGNÓSTICOS CLASSIFICADOS DENTRO DO GRUPO DE RISCO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA AVERIGUAÇÃO DAS ARRITMIAS E OUTRAS PATOLOGIAS, À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1000 (MIL) EXAMES/MÊS, vinculado ao Processo Administrativo nº 163/2017 e Pregão Presencial nº 042/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

De acordo o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, fica suprimido ao contrato o percentual na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo que, o valor atualizado, após esta supressão ao contrato nº 178/2017, fique no quantum mensal de R\$ 1.938.75 (um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), do valor total do contrato

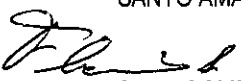
Fica mantida a vigência da avença anterior, conforme instrumento de celebração.

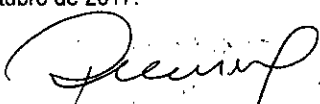
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo de Supressão, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de outubro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA ADS CARDIOVASCULAR - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____